

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000112

LEI N. 3.568 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002
Autoriza abertura de créditos especiais para distribuição
de cestas de alimentos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - no valor de R\$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), no orçamento da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 405 cestas de alimentos aos seus servidores, aposentados e pensionistas;

II - no valor de R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), no orçamento da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para atender a despesas de distribuição de 233 cestas de alimentos aos seus servidores, aposentados, contratados, estagiários e terceirizados.

Art. 2º Para ocorrer aos créditos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações dos respectivos orçamentos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 2002.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -